



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

|  |                             |                                |
|--|-----------------------------|--------------------------------|
| <b>INTERESSADA:</b> Escola de Educação Básica Joaquim Pereira Lima   |                             |                                |
| <b>EMENTA:</b> Credencia a Escola de Educação Básica Joaquim Pereira Lima, no município de Penaforte, na jurisdição da 20ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede)/Brejo Santo, INEP/Censo nº 23263814, reconhece o curso do ensino fundamental, até 31.12.2021, e homologa o regimento escolar. |                             |                                |
| <b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima   |                             |                                |
| <b>SPU Nº 0195301/2018</b>   | <b>PARECER Nº 0770/2018</b> | <b>APROVADO EM: 09.10.2018</b> |

### I – RELATÓRIO

Aglaisa Magnólia Sampaio, diretora da EEB Joaquim Pereira Lima, instituição sediada em Penaforte, por meio do processo nº 0195301/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, o reconhecimento do curso do ensino fundamental e a homologação do regimento escolar.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino e tem sede na Rua Cicero Souza de Oliveira, nº 124, Bairro São Cristóvão, CEP: 63.280-000, no município de Penaforte.

Responde pela direção da referida Instituição a Professora Aglaisa Magnólia Sampaio Menezes, licenciada em Pedagogia e especialista em Administração Escolar, Registro nº 90.130/84. Responde pela secretaria escolar Jesuíta Bringel Couto, Registro nº 29.956.

O corpo docente dessa instituição é composto de 22 (vinte e dois) professores; destes, dezenove são habilitados (86.36%).

O regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da ata de aprovação, e o projeto pedagógico encontra-se bem estruturado, com definições claras em suas propostas, dispondo de objetivos e finalidades.

O acervo bibliográfico é constituído de 945 títulos para um total de 557 alunos matriculados, proporcionando 1,06 de livros por aluno.

As dependências físicas contam com oito salas de aula, onze banheiros, diretoria, secretaria, sala de professores, sala de coordenação, biblioteca, laboratório de biologia, laboratório de informática, laboratório de física, laboratório de matemática, laboratório de química, ginásio de esporte coberto, cantina e almoxarifado.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0770/2018

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP)/CEE.

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

**III – VOTO DO RELATOR**

O voto do relator, com base na Informação nº 695/2018 da Assessora Técnica Saluzélia Fonseca Guimarães e nos dados inseridos no SISP, é favorável ao credenciamento da Escola de Educação Básica Joaquim Pereira Lima, em Penaforte, INEP/Censo nº 23263814, ao reconhecimento do curso do ensino fundamental, até 31.12.2021, e à homologação do regimento escolar.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 09 de Outubro de 2018.

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**  
Relator e Presidente da CEB

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**  
Presidente do CEE